



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº _____ /2026

"Altera A Lei Nº 5.605, de 21 de setembro de 2023, para incluir dispositivo legal que desobrigue o Poder Público Municipal de conceder alvará para a realização de eventos no Município de Montes Claros a empresas que não comprovarem capacidade de garantir o cumprimento do que está previsto na já aludida lei".

A Câmara Municipal de Montes Claros, por seus representantes, aprovou e o presidente desta Casa, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º – Altera a Lei 5.605, de 21 de setembro de 2023, acrescentando a seguinte redação ao parágrafo 3º do artigo 1º:

§ 1º – As empresas e/ou organizadores de eventos promovidos no âmbito do Município de Montes Claros terão, como condição *sine qua non* para obtenção do alvará autorizativo, que apresentar garantias do cumprimento da citada Lei.

§ 2º - Essas garantias podem ser demonstradas em forma de apresentação de projeto detalhando um plano de trabalho focado na execução de medidas que contemplem a acessibilidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO	
2 de fevereiro de 2026 EXP. <input checked="" type="checkbox"/> RECEB.	
02/02/2026	
HORA: 15h	
ASS: <i>K. B. Baldina</i>	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Rodrigo Maia de Oliveira
Vereador Rodrigo Cadeirante

Rodrigo Mata de Oliveira
Rodrigo Cadeirante
Vereador - Montes Claros-MG

Justificativa

O presente projeto de lei trata de matéria que julgo muito relevante, pois diz respeito à garantia de pleno cumprimento de uma Lei Municipal, de autoria deste vereador, e que contempla a pauta de inclusão.

Entendemos que para que a Lei seja regiamente cumprida e não fique apenas na retórica, como infelizmente ocorre com algumas, em todos os âmbitos, se faz necessário incluir dispositivos que intimidem possíveis manobras por parte dos atores envolvidos.

Sugerimos, então, que os interessados em obter alvará para a realização de eventos no Município comprovem que estão aptos a garantir o pleno direito às pessoas com deficiências (PCD's), como está previsto na lei que foi alterada e enriquecida por iniciativa deste vereador.

A medida, caso se efetive, com a aprovação desta Casa Legislativa, evitará que o evento consiga a liberação do alvará e na sequência descumpra o que prevê a lei. Para tal, conto com o apoio de Vossas Excelências.